



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
GABINETE DA CORREGEDORIA**

Pça. Des. Edgard Nogueira s/n, Centro Cívico, CEP 64000-830 – Teresina-PI
E-mail: cgj@tjpi.jus.br - Fone: (86) 3221-6755

PROVIMENTO Nº 010, DE 07 DE AGOSTO DE 2017.

Altera o Provimento nº 20/2014 (Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí), para excluir do *caput do art. 189* a previsão de cobrança da taxa da OAB.

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **DESEMBARGADOR RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a determinação da exclusão da taxa da OAB no sistema de emissão de guias de recolhimento da justiça em decisão proferida Processo SEI nº 17.0.000000574-6,

RESOLVE:

Art. 1º. O *caput do art. 189* do Provimento nº 20/2014 (Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí), passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 189. Para a distribuição das ações não atingidas pela gratuidade judiciária, serão cobradas antecipadamente as custas e demais despesas descritas na Lei Ordinária nº 6.920, de 23 de dezembro de 2016, que estabelece normas sobre custas, emolumentos, despesas processuais e pelos serviços prestados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Piauí e aos delegatários responsáveis por atos notariais e de registro."

Art. 2º. Este provimento entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 07 de agosto de 2017.

Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

PUBLICAÇÃO
DJNº 3267 / 2017
Disp. 10 / 08 / 2017
Publ. 14 / 08 / 2017
Pag. 07 *GMA/sumos*



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XXXIX - Nº 8267 Disponibilização: Quinta-feira, 10 de Agosto de 2017 Publicação: Segunda-feira, 14 de Agosto de 2017

RICARDO ARAÚJO LIMA	33	1º
COMARCA: BARRAS		
NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
WESLEY ALVES RESENDE	29	1º
COMARCA: GUADALUPE		
NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
LINDENÁRIA TORRES LIMA	29	1º
COMARCA: DEMERVAL LOBÃO		
NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ANA KAROLINE DOS REIS BARRADAS	26	1º
COMARCA: JOSÉ DE FREITAS		
NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
IDELBRANDO MADEIRA DE ALBUQUERQUE NETO	26	1º

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Desembargador **JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA**

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em exercício.

1.11. Portaria (Presidência) Nº 1780/2017 - SECPLE, de 10 de agosto de 2017

O Desembargador **JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA**, VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Processo nº 17.0.000027949-8 em que é Requerente a Juíza de Direito LISABETE MARIA MARCHETTI, 10ª Juíza Auxiliar da Comarca de Teresina, de entrância final,

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, I, c/c o art. 77, ambos da Lei Complementar Estadual Nº 13/94,

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER, *ad referendum* do Egrégio Tribunal Pleno, 03 (três) dias de licença para tratamento de saúde, à Juíza de Direito LISABETE MARIA MARCHETTI, 10ª Juíza Auxiliar da Comarca de Teresina, de entrância final, a contar do dia 03.08.2017, conforme atestado médico e o parecer da Junta médica.

Art. 2º. DETERMINO, ainda, que os efeitos da presente Portaria retroajam ao dia 03 de agosto de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 10 de agosto de 2017.

Desembargador **JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA**

VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ, no Exercício da Presidência

2. CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO PIAUÍ

2.1. PROVIMENTO Nº 010, DE 07 DE AGOSTO DE 2017

Altera o Provimento nº 20/2014 (Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí), para excluir do *caput* do art. 189 a previsão de cobrança da taxa da OAB.

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **DESEMBARGADOR RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a determinação da exclusão da taxa da OAB no sistema de emissão de guias de recolhimento da justiça em decisão proferida Processo SEI nº 17.0.00000574-6,

R E S O L V E:

Art. 1º. O *caput* do art.189 do Provimento nº 20/2014 (Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí), passa a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 189. Para a distribuição das ações não atingidas pela gratuidade judiciária, serão cobradas antecipadamente as custas e demais despesas descritas na Lei Ordinária nº 6.920, de 23 de dezembro de 2016, que estabelece normas sobre custas, emolumentos, despesas processuais e pelos serviços prestados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Piauí e aos delegatários responsáveis por atos notariais e de registro.*"

Art. 2º. Este provimento entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 07 de agosto de 2017.

Desembargador **RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

2.2. Portaria Nº 3548/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 08 de agosto de 2017

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça nº 8.048, de 25/08/2016,

CONSIDERANDO o que consta do Processo SEI nº 17.0.000028048-8,

R E S O L V E:

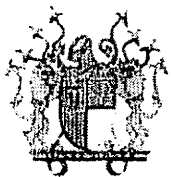
CONCEDER ao servidor **ALEXANDRE EULÁLIO DE PÁDUA**, Analista Administrativo, matrícula 1126962, lotado na 10ª Vara Cível da Comarca de Teresina, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de **05/08/2017**, nos termos do atestado médico apresentado e do Despacho nº 40452/2017 - PJPI/TJPI/DEPSAU.

DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 05 de agosto de 2017.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 08 de agosto de 2017.

Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DOS JUÍZES AUXILIARES DA CORREGEDORIA (JUDICIAL) - GABJACGJJUD
Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Provimento Nº 33/2017 - PJPI/CGJ/GABJACGJJUD

Altera o Provimento nº 20/2014 - Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, para excluir a taxa da OAB do *caput* art. 189.

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador **RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**, no uso das atribuições legais e regimentais e,

CONSIDERANDO a determinação da exclusão da taxa da OAB no no sistema de emissão de guias de recolhimento da justiça em decisão proferida Processo nº 17.0.000000574-6.

RESOLVE:

Art. 1º. O *caput* art. 189 do Provimento nº 20/2014 - Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 189. Para a distribuição das ações não atingidas pela gratuidade judiciária, serão cobradas antecipadamente as custas e demais despesas descritas na Lei Ordinária nº 6.920, de 23 de dezembro de 2016, que estabelece normas sobre custas, emolumentos, despesas processuais e pelos serviços prestados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Piauí e aos delegatários responsáveis por atos notariais e de registro."

Art. 2º. Este provimento entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ.

Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS

CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Gentil Eulálio Dantas**, Servidor / TJPI, em 07/08/2017, às 12:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **0159345** e o código CRC **8DF38BC8**.

A numeração deste Provimento deverá seguir o sequencial do Setor de Expedientes da Corregedoria Geral de Justiça.

17.0.000015532-2

0159345v3